



EDITAL DE SELEÇÃO PARA A RESIDÊNCIA TÉCNICA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – ÁREA SERVIÇO SOCIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de graduados em Serviço Social para a Residência Técnica do Programa de Residência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, conforme regulamentado pela Resolução GPGJ nº 2.566, de 2 de fevereiro de 2024.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo a admissão e formação de lista de candidatos aptos a integrar a Residência Técnica, do Programa de Residência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), regulamentado pela Resolução GPGJ nº 2.566, de 2 de fevereiro de 2024, na área Serviço Social.

1.2 A Residência Técnica do MPRJ consiste em programa de estágio profissional, não obrigatório, com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, para graduados em áreas correlatas às funções institucionais do MPRJ, regularmente matriculados em cursos de pós-graduação credenciados pelo Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ).

1.3 Os alunos-residentes serão selecionados dentre estudantes de cursos de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ministrados de forma presencial ou à distância por instituição de ensino credenciada pelo IERBB/MPRJ e reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação.

1.4 A pertinência do curso de pós-graduação será apreciada pelo IERBB/MPRJ, mediante a análise da natureza do curso e dos temas abordados na matriz curricular.

1.5 Os candidatos serão submetidos a processo seletivo único, organizado, coordenado e executado pelo IERBB/MPRJ, competindo ao seu Diretor:



- a) organizar, coordenar e executar os trabalhos para o bom andamento do processo seletivo, desde a sua abertura até a publicação do resultado final;
- b) garantir a observância dos termos deste edital, para decidir sobre cada uma das etapas da seleção.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser efetuadas por meio de preenchimento de formulário de inscrição disponível no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <https://www.mprj.mp.br/transparencia/concursos/residencia-tecnica/servico-social>.

2.2 A seleção será divida por Centros Regionais de Apoio Administrativo Institucional (CRAAI) e o candidato deverá selecionar, no momento da inscrição, para quais deseja concorrer, podendo optar por quantos tiver interesse.

2.3 O recebimento dos pedidos de inscrição será confirmado automaticamente, mediante o envio de e-mail de confirmação da inscrição.

2.4 Não será exigido o pagamento de taxa de inscrição.

2.5 Para requerer a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos, sob pena de eliminação:

- a) Documento de identidade com foto, dentro da validade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Histórico escolar oficial completo da graduação em Serviço Social, contendo o nome da Instituição de Ensino Superior em que foi graduado e o coeficiente de rendimento acumulado pelo candidato no encerramento da graduação;
- e) Diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação em Serviço Social;
- f) Comprovante de matrícula ou pré-matrícula em curso de pós-graduação credenciado pelo IERBB/MPRJ;
- g) Declaração étnico-racial, quando o candidato pretender se valer da reserva de vagas para pessoas negras e indígenas, observando-se os termos previstos no capítulo 4 deste



Edital, sob pena de não concorrer às vagas reservadas;

- h) Comprovante da condição de pessoa com deficiência, quando o candidato pretender se valer da reserva de vagas para pessoas com deficiência, observando-se os termos previstos no capítulo 4 deste Edital, sob pena de não concorrer às vagas reservadas;
- i) Currículo atualizado;
- j) Diploma ou certidão de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, caso o candidato possua titulação.

2.6 Serão admitidos quaisquer documentos de identidade com validade no território nacional, tais como RG, CNH, CTPS, Passaporte, identidades emitidas por Órgãos de Classe ou Conselhos de Fiscalização na forma da Lei nº 6.206/75.

2.7 Como comprovante de residência, serão admitidas contas de luz, gás, água, internet, telefone (fixo ou celular), fatura de cartão de crédito, emitidas há menos de 60 (sessenta) dias, ou declaração de residência acompanhada da conta e assinada pelo titular de que o candidato reside naquele local.

2.8 O histórico escolar da graduação será admitido no formato físico ou digital. Se estiver no formato físico, deverá constar carimbo ou selo da instituição e assinatura do representante. Se estiver no formato digital, deverá possuir *link* verificador que possibilite o download do próprio documento completo.

2.9 Não serão admitidos históricos escolares que não tenham valor oficial.

2.10 Serão admitidos diplomas ou declarações de conclusão de curso no formato físico ou digital.

2.11 A declaração de matrícula ou pré-matrícula em curso de pós-graduação deverá informar o nome da instituição, o nome do curso, a área de estudo, a data de início e data prevista para a conclusão, bem como estar devidamente assinada.

2.12 Não serão admitidos contratos de prestação de serviço ou qualquer outro documento que não seja a declaração de matrícula em curso de pós-graduação nos moldes descritos no item



2.10.

2.13 A declaração étnico-racial deverá ser redigida pelo candidato, atestando que preenche as condições deste edital para concorrer às vagas reservadas, devendo estar assinada. Não há modelo predeterminado.

2.14 Para comprovar a titulação, serão aceitos diploma ou declaração de conclusão de curso.

2.15 Os documentos deverão ter o formato PDF, com texto legível e imagem nítida, ajustados à orientação de leitura, sob pena de serem desconsiderados.

2.16 Os candidatos são inteiramente responsáveis pelas informações inseridas no formulário de inscrição e pelos documentos anexados.

2.17 Caso as informações inseridas pelo candidato no formulário de inscrição sejam diferentes daquelas registradas nos documentos por ele apresentados, ainda que por erro material, o candidato estará sujeito a eliminação.

2.18 O Ministério Públiso do Estado do Rio de Janeiro não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, independentemente do motivo, seja de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados e, por conseguinte, a efetivação da inscrição.

2.19 Os candidatos que não enviarem a documentação exigida em total conformidade com os dispositivos deste Edital estarão sujeitos a eliminação.

3 – DOS CENTROS REGIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

3.1 A seleção será divida por Centros Regionais de Apoio Administrativo Institucional (CRAAI).

3.2 O candidato deverá selecionar, no momento da inscrição, para quais deseja concorrer, podendo optar por quantos tiver interesse, sendo eles:



- a) CRAAI Angra dos Reis, que abarca as comarcas de Angra dos Reis, Mangaratiba e Paraty;
- b) CRAAI Barra do Piraí, que abarca as comarcas de Barra do Piraí, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paty de Alferes, Piraí, Rio das Flores, Valença e Vassouras;
- c) CRAAI Cabo Frio, que abarca as comarcas de Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia e Saquarema;
- d) CRAAI Campos, que abarca as comarcas de Campos dos Goytacazes, São Fidélis, São Francisco do Itabapoana e São João da Barra;
- e) CRAAI Duque de Caxias, que abarca as comarcas de Belford Roxo, Duque de Caxias, Magé e São João de Meriti;
- f) CRAAI Itaperuna, que abarca as comarcas de Bom Jesus de Itabapoana, Cambuci, Italva/Cardoso Moreira, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula e Santo Antônio de Pádua;
- g) CRAAI Macaé, que abarca as comarcas de Casimiro de Abreu, Conceição de Macabu, Macaé, Carapebus/Quissamã, Rio das Ostras e Silva Jardim;
- h) CRAAI Niterói, que abarca as comarcas de Maricá e Niterói;
- i) CRAAI Nova Friburgo, que abarca as comarcas de Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Cordeiro, Duas Barras, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto e Trajano de Moraes;
- j) CRAAI Nova Iguaçu, que abarca as comarcas de Itaguai, Japeri, Nilópolis, Nova Iguaçu, Mesquita, Paracambi, Queimados e Seropédica;
- k) CRAAI Petrópolis, que abarca as comarcas de Paraíba do Sul, Petrópolis, São José do Vale do Rio Preto e Três Rios;
- l) CRAAI Rio de Janeiro;
- m) CRAAI São Gonçalo, que abarca as comarcas de Itaboraí, Rio Bonito e São Gonçalo;
- n) CRAAI Teresópolis, que abarca as comarcas de Carmo, Guapimirim, Sapucaia, Sumidouro e Teresópolis;
- o) CRAAI Volta Redonda, que abarca as comarcas de Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Porto Real/Quatis, Resende, Rio Claro e Volta Redonda.

4 – DAS VAGAS

4.1 Estão disponíveis, neste processo seletivo:



- a) 1 (uma) vaga para o CRAAI Angra dos Reis;
- b) 1 (uma) vaga para o CRAAI Barra do Piraí;
- c) 1 (uma) vaga para o CRAAI Cabo Frio;
- d) 1 (uma) vaga para o CRAAI Campos;
- e) 1 (uma) vaga para o CRAAI Duque de Caxias;
- f) 1 (uma) vaga para o CRAAI Itaperuna;
- g) 1 (uma) vaga para o CRAAI Macaé;
- h) 3 (três) vagas para o CRAAI Niterói;
- i) 1 (uma) vaga para o CRAAI Nova Friburgo;
- j) 2 (duas) vagas para o CRAAI Nova Iguaçu;
- k) 1 (uma) vaga para o CRAAI Petrópolis;
- l) 3 (três) vagas para o CRAAI Rio de Janeiro;
- m) 3 (três) vagas para o CRAAI São Gonçalo;
- n) 2 (duas) vagas para o CRAAI Teresópolis;
- o) 1 (uma) vaga para o CRAAI Volta Redonda.

4.2 Serão reservadas às pessoas com deficiência que facultativamente declararem tal condição no momento da inscrição provisória, sem prejuízo da necessária e oportuna comprovação, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo especial, durante seu período de validade, nos termos do disposto no art. 55, § 1º, VI, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003, e no art. 15-A, *caput*, da Resolução nº 81/2012, incluído pela Resolução nº 240/2021, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público.

4.3 Serão reservadas às pessoas negras e indígenas que facultativamente autodeclararem tal condição no momento da inscrição provisória, sem prejuízo da necessária e oportuna comprovação, 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no certame, bem assim das que se abrirem no transcorrer do concurso e durante seu período de validade, nos termos do disposto na Resolução nº 246, de 24 de maio de 2022, e na Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

4.4 Se da aplicação dos percentuais de reserva de vagas resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior, ou imediatamente inferior, em caso de número fracionário menor que 0,5 (cinco décimos).



4.5 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas for igual ou superior a 3 (três).

4.6 A critério da coordenação deste processo seletivo, os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência poderão ser submetidos a perícia médica.

4.7 A critério da coordenação deste processo seletivo, os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, pardas e indígenas poderão ser submetidas a procedimento de heteroidentificação, com vistas à aferição dos critérios fenotípicos inerentes aos respectivos grupos étnico-raciais.

4.8 Os candidatos com deficiência, negros e indígenas concorrerão à totalidade das vagas oferecidas, somente se utilizando das reservas previstas neste edital se forem aprovados e não alcançarem classificação que os habilite à nomeação.

4.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos para ocupar as vagas reservadas, o quantitativo remanescente será revertido para a ampla concorrência, com estrita observância à ordem da classificação final.

4.10 Em todas as etapas deste processo seletivo serão publicadas listas específicas com os aprovados que concorrem às vagas reservadas, além da listagem de classificação geral.

5 – DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO

5.1 Incumbe ao Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ) credenciar as instituições de ensino cujos alunos poderão participar do programa de residência, conforme estabelecido na Resolução GPGJ nº 2.566, de 2 de fevereiro de 2024 e em regulamentos editados pelo IERBB/MPRJ sobre o tema.



6 – DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada em única etapa, dividida por CRAAIs, conforme item 4, considerando-se os seguintes fatores:

- a) Coeficiente de Rendimento acumulado (CRA) da graduação em Serviço Social, igual ou superior a **7,00** (sete), considerando-se apenas duas casas decimais e arredondando para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco; e
- b) Pontuação atribuída à titulação do candidato, sendo:
 - b.1) 1 (um) ponto para a titulação de especialista;
 - b.2) 4 (quatro) pontos para a titulação de mestre;
 - b.3) 5 (cinco) pontos para a titulação de doutor.

6.2 Os candidatos com Coeficiente de Rendimento acumulado da graduação em Serviço Social inferior a **7,00** (sete) serão reprovados.

6.3 Será atribuída pontuação uma única vez para cada titulação prevista no item 6.1.b, independentemente da quantidade de cursos concluídos pelo candidato em uma mesma titulação.

6.4 Os candidatos que possuírem mais de uma titulação dentre as previstas nos subitens b.1, b.2 e b.3, do item 6.1.b, receberão a pontuação atribuída a cada uma delas, cumulativamente.

6.5 Somente serão pontuadas as titulações auferidas pela conclusão de cursos de pós-graduação (*lato e stricto sensu*) na área do Serviço Social.

6.6 A nota final do candidato será calculada pela adição do coeficiente de rendimento acumulado (CRA) somado à pontuação atribuída à titulação do candidato, nos seguintes termos: $NF = CRA + T$, onde NF é a nota final do candidato no presente processo seletivo, CRA é o coeficiente de rendimento acumulado da graduação, e T é a pontuação atribuída à titulação do candidato, conforme definida nos termos dos itens 6.1.b, 6.2 e 6.3.



6.7 Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a sua nota final, obtida seguindo os critérios previstos no subitem anterior, e formarão lista de classificação, sendo o primeiro colocado aquele que obtiver maior nota final, observando, ainda, os percentuais reservados previstos no item 4.

6.8 Em caso de empate, os candidatos com notas finais iguais serão ordenados por idade, dando-se precedência aos de maior idade.

6.9 Os candidatos aprovados não classificados para as vagas disponíveis comporão cadastro de reserva, não tendo qualquer direito subjetivo à nomeação.

6.10 Todas as etapas do processo seletivo serão divulgadas no sítio eletrônico do Ministério Pùblico do Rio de Janeiro, conforme datas previstas no cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

7 – DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 O resultado da seleção será divulgado no portal do Ministério Pùblico do Estado do Rio de Janeiro, conforme cronograma anexo, da seguinte forma:

- a) relação nominal dos candidatos classificados e aprovados, com suas respectivas notas, dividida por CRAAI;
- b) relação dos números de inscrição dos candidatos reprovados;
- c) relação dos números de inscrição dos candidatos eliminados.

7.2 Caberá a interposição de recurso devidamente fundamentado, endereçado ao Diretor do IERBB, mediante petição fundamentada protocolada pelo Portal SEI, através do endereço <https://portalsei.mprj.mp.br/>, na opção “acesso externo”, no prazo estipulado no cronograma contido no Anexo I, contendo:

- a) Identificação do candidato;
- b) A fundamentação do recurso, com as devidas razões e argumentos, limitadas a 250 (duzentas e cinquenta) palavras.

7.3 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



7.4 Os recursos serão decididos pelo Diretor do IERBB, por decisão irrecorrível.

7.5 Decididos os recursos, o resultado final será publicado em conformidade com o item 6.1.

8 – DA ADMISSÃO

8.1 O candidato classificado será convocado, podendo ser exigido que apresente nova documentação atualizada, preenchimento de formulário, dentre outras exigências, e, após os trâmites internos, será nomeado como Residente Técnico para exercício junto a determinados órgãos da estrutura do MPRJ, restritos aos CRAAIs para os quais concorreu.

8.2 O candidato que não atender à convocação será eliminado do processo seletivo.

8.3 A designação para as lotações disponíveis será feita a critério da Secretaria-Geral do MPRJ.

8.4 As convocações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

9 – DAS ATIVIDADES, DOS DIREITOS, DAS VEDAÇÕES E DOS DEVERES DOS RESIDENTES

9.1 São atividades a serem exercidas pelo residente técnico:

- I – realização de pesquisas, estudos de normas e referências técnicas;
- II – auxiliar o supervisor na elaboração de documentos técnicos;
- III – frequência a atividades educacionais promovidas pelo IERBB/MPRJ;
- IV – outras atividades que importem em apoio técnico, relacionadas às atividades do MPRJ

9.2 Os alunos-residentes farão jus:

- I – à percepção de bolsa-auxílio mensal, observada a sua frequência no mês;
- II – ao recebimento de auxílio-transporte, nos termos da regulamentação específica;
- III – ao recebimento de auxílio-alimentação;



- IV – à fruição de recesso remunerado, por períodos de 15 (quinze) dias, a cada 6 (seis) meses de cumprimento regular do Programa;
- V – à indenização proporcional, por saldo de recesso não fruído, quando do desligamento do Programa;
- VI – ao seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais, com apólice compatível com os valores de mercado e de acordo com o estipulado no Termo de Compromisso de Residência;
- VII – à emissão de Certificado de Residência.

9.3 Aplicam-se aos alunos-residentes as normas disciplinares a que estão sujeitos os integrantes do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério PÚBLICO e os servidores públicos em geral, sendo-lhes especialmente vedado:

- I – praticar qualquer ato privativo de membro ou servidor, ou atuar de forma isolada nas atividades do MPRJ;
- II – exercer qualquer outra atividade jurídica relacionada com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividades de juiz leigo, de mediador judicial ou de conciliador;
- III – participar de Programa de Residência de outra instituição ou exercer estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório e vinculado a instituição perante a qual não haja atuação do órgão do MPRJ em que o aluno-residente exerce o estágio, desde que comprovada a compatibilidade de horários;
- IV – exercer atividade privada incompatível com a sua condição de residente do MPRJ;
- V – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens, custas ou participações de qualquer natureza pelas atividades do Programa de Residência, salvo, exclusivamente, as verbas remuneratórias a que alude o art. 13 da Resolução GPGJ nº 2.566, de 2 de fevereiro de 2024;
- VI – valer-se do Programa de Residência para captar clientela, desempenhar atividade estranha às suas atribuições ou lograr vantagem de qualquer natureza;
- VII – assinar ofícios, petições, promoções, pareceres ou documentos técnicos;
- VIII – utilizar documento comprobatório de sua condição de aluno-residente para fins estranhos à função;
- IX – manter sob sua guarda, sem autorização, documentos relativos ao órgão em que estiver exercendo suas funções;



X – participar de forma desacompanhada de reuniões, vistorias, inspeções e outros atos externos.

9.4 São deveres dos alunos-residentes, especialmente:

- I – ser diligente no exercício de suas atribuições;
- II – manter ilibada conduta pública e particular;
- III – acatar as instruções e determinações do Procurador-Geral de Justiça, do Secretário-Geral do Ministério Público, do Diretor do IERBB/MPRJ, de seu supervisor, bem como dos demais integrantes do MPRJ a que auxilie;
- IV – tratar com urbanidade a todos com quem interaja no exercício de suas funções;
- V – manter sigilo sobre fatos relevantes de que tiver conhecimento no exercício de suas funções, especialmente quando relacionados a feitos que tramitam em segredo de justiça;
- VI – encaminhar as suas Avaliações de Desempenho ao IERBB/MPRJ, no prazo regulamentar;
- VII – comprovar à Diretoria de Recursos Humanos e ao IERBB/MPRJ, sempre que solicitado, a manutenção de matrícula regular em curso de pós-graduação, mediante apresentação de declaração;
- VIII – comunicar à Diretoria de Recursos Humanos e ao IERBB/MPRJ qualquer modificação em sua situação acadêmica;
- IX – apresentar à Diretoria de Recursos Humanos seu pedido de desligamento voluntário, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- X – trajar-se adequadamente quando do exercício de suas funções;
- XI – residir no Estado do Rio de Janeiro.

10 – DO VALOR DA BOLSA E DOS AUXÍLIOS

10.1 O aluno-residente fará jus a percepção de bolsa-auxílio, de auxílio alimentação e de auxílio-transporte nos seguintes valores mensais a serem praticados a partir de agosto de 2024, fixados por ato do Procurador-Geral de Justiça:

BOLSA-AUXÍLIO	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO-TRANSPORTE
R\$2.800,00	R\$770,00	R\$374,00



11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Estão sujeitos a eliminação em qualquer fase do processo seletivo os candidatos:

- a) que fizerem declarações falsas, inexatas, incompletas;
- b) que não apresentarem a documentação exigida em total conformidade com os dispositivos deste edital;
- c) que não satisfizerem todas as condições estabelecidas neste edital; ou,
- d) que não atenderem às convocações no prazo estabelecido.

11.2 A inscrição importa na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições deste processo seletivo, estabelecidos no presente edital e na regulamentação pertinente.

11.3 O candidato deverá manter atualizados e-mail, endereço e telefone para comunicação por parte do MPRJ, após o resultado final.

11.4 Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do MPRJ.

11.5 Os itens deste Edital poderão sofrer atualizações ou retificações, enquanto não concluído este processo seletivo, que deverão ser publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Públco do Estado do Rio de Janeiro e no sítio eletrônico da instituição.

11.6 Caberá ao Procurador-Geral da Justiça a homologação do resultado final deste Processo Seletivo.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.



ANEXO I

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA
TÉCNICA DO MPRJ – ÁREA SERVIÇO SOCIAL**

ITEM	ATIVIDADES	DATA
1	Publicação do edital	02/08/2024
2	Período das Inscrições	02/08 a 01/09/2024
3	Publicação do Resultado Preliminar	02/10/2024
4	Prazo para recurso da inscrição	03 e 04/10/2024
5	Publicação da Decisão dos Recursos	10/10/2024
6	Publicação Final do Resultado	11/10/2024